

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 17-2021-PMV
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 65/2021

Objeto: A LEITURA DO CONSUMO, MANUTENÇÃO E CONserto DAS TUBULAÇÕES DA REDE DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES CAMPO DAS CRIANÇAS, LINHA ZAPALOVSKI, TAPERA E SANTA LUZIA.

Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CELITO RIGON, Brasileiro, portador do CPF/MF n.º 777.826.319-04, e cédula de identidade n.º 4.451.013-8, SSP/PR, residente e domiciliado em Virmond-PR. Valor de R\$ 18.438,12 (dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Data da assinatura do contrato: 29 de maio de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 004/2023
EDITAL N.º. 004/2023 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO N.º 004-2023

OBJETO: ENFERMEIRO 20H

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADO: ELLEN CRISTINA BORDELACK, inscrita no CPF n.º 112.743.539-63
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

DECRETO N.º 077 /2024. Porto Barreiro/PR, 29 de maio de 2024.

EMENTA: Estabelece normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Africana no Município de Porto Barreiro-PR.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 04/06 SEED/CEE - Paraná, sobre normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

§ 1º A educação das relações étnico-raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por questões de preconceitos, estereótipos e discriminações.

§ 2º O ensino de história e cultura afro-brasileira e africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Art. 3º A Prefeitura Municipal tomará, sempre que possível, providências no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, entre outros.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação necessitará dispor de materiais e/ou livros didáticos sobre a matéria presente neste respectivo decreto, que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º A equipe responsável por cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que garantam a aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este decreto ao longo do período letivo.

Parágrafo único- As instituições de ensino, providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Registro de Classe Online (RCO) do Município (RCO) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente decreto.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
949
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.29 14:59:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, 411 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 006/2024

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de designar servidor responsável para regular e gerir o Portal da Transparência do Município de Marquinho/Pr.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora **MARCELA VARELA**, nomeada através do Decreto 054/2023, como responsável por gerir e atualizar o Portal da Transparência do Município de Marquinho/Pr.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal, **ADJUDICO** os objetos constantes no **Pregão Eletrônico n.º 034/2024/PMEAI**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Professor de Ballet, com recursos oriundos do Programa "PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

a) Empresa **28.266.265 RAFAELLA ABREU DE MELO - ME**, CNPJ/MF sob nº 28.266.265/0001-55, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no **Item nº 01**, com o valor total global de **R\$ 25.599,84 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ